DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Licitação: **000123/25**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 81**
Tipo: **Menor Preco Unitario**

ATA DE SESSÃO DESERTA

Às oito horas e trinta minutos do dia 12 de dezembro de 2025, no Portal de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA reuniu-se o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 4165 de 23 de janeiro de 2025, para o ato de encerramento e abertura do PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 81, destinada à aquisição de:
A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Borracharia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Nenhuma empresa compareceu para apresentar proposta. A Comissão decidiu declarar a licitação deserta. Em nada mais havendo, o Senhor (a) Pregoeiro (a) encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim que secretariei a sessão.

AREALVA, 12 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

Karina Genovese Gomes Felicio
Cargo: Membro
PORTARIA: 4165 DE 23/01/2025

Luana de Oliveira Tobias
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4165 DE 23/01/2025

Nathan Cesar de Oliveira Macedo
Cargo: Membro
PORTARIA: 4165 DE 23/01/2025

Editais

EDITAL DME Nº 002/2025
PROCESSO DE REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS
DIRETOR DE ESCOLA

A Diretoria Municipal de Educação de Arealva, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o dever de administrar os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município de Arealva, nos termos do artigo 9º, V, '*d*' da Lei nº 2.040, de 16 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganização da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a vacância de um cargo de Diretor de Escola, e a necessidade de seu provimento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento isonômico aos profissionais integrantes das carreiras do Quadro do Magistério, e de compatibilizar as necessidades administrativas com a efetivação de direitos dos alunos e a preservação de prerrogativas profissionais; e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 28 da Lei nº 1.645, de 03 de agosto de 2010, torna pública a realização de REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS dos Diretores de Escola da rede pública municipal de ensino, em conformidade com Lei nº 1.645, de 03 de agosto de 2010 e as disposições deste EDITAL.

1. Da Organização e Promoção

1.1 A remoção por concurso de títulos prevista neste Edital será organizada pela Diretoria Municipal de Educação, com a colaboração da Comissão Especial de Remoção.

1.2 Fica instituída a Comissão Especial de Remoção, composta pelos seguintes membros:

a) Sara de Franco Fazio Manoel, Secretária de Escola, RG **.066.***-*;

b) Isadora Carolyne Geraldi, Agente Educacional, RG **.455.***-*; e

c) Juliana Carla Tremontini de Carvalho, Professora de Educação Básica, RG **.563.***-*.

1.3 À Comissão Especial de Remoção compete:

a) acompanhar todo o processo de remoção previsto neste Edital, assegurando transparência, respeito às normas e boa ordem dos procedimentos;

b) conhecer deste Edital e dar providências nas ações de sua responsabilidade;

c) avaliar a regularidade e pertinência dos títulos apresentados pelos participantes da remoção;

d) receber e decidir os recursos interpostos em face da classificação dos servidores participantes e dar encaminhamento às decisões;

e) certificar o desprovimento sumário de recursos infundados, impertinentes ou que não atendam às exigências desse Edital;

f) determinar publicidade às decisões;

g) conduzir a sessão de remoção em observância às disposições deste Edital, em especial:

g.1) receber e aferir a regularidade das procurações e a capacidade dos procuradores, se houver;

g.2) atender aos servidores segundo a ordem de classificação;

g.3) lavrar a respectiva ata, registrando fielmente os procedimentos e manifestações, e coletando as assinaturas;

h) receber, analisar e emitir parecer nos recursos interpostos em face de atos ou fatos da sessão de remoção, promovendo o expediente para julgamento pela autoridade;

i) assistir a Diretoria Municipal no que se faça necessário, relativamente ao processo de remoção de que trata este Edital.

2. Da Participação e da Representação

2.1 Participarão da remoção por concurso de títulos todos os ocupantes do emprego público permanente de Diretores de Escola, atuantes no âmbito da rede pública municipal de ensino.

2.2 O Diretor de Escola transitoriamente impedido de exercício, a qualquer título, será representado por procurador constituído por instrumento simples e específico, com poderes para acompanhar os procedimentos previstos neste Edital, inclusive o encaminhamento de títulos, a classificação, a sessão de remoção e eventuais recursos, promovendo seus interesses.

2.3 A constituição de procurador far-se-á por procuração simples subscrita pelo outorgante, indicando a qualificação completa de outorgado capaz, que possua maioridade civil e não seja servidor público dos quadros da Prefeitura Municipal de Arealva.

3. Da Classificação

3.1 A classificação dos participantes dar-se-á pela valoração dos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

a) graduação de nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou em área compatível com o currículo da educação básica – 1 (um) ponto por título, até o limite de 3 (três) pontos;

b) pós-graduação *lato sensu* (especialização com mínimo de 360 horas) em campo relacionado à docência na educação básica – 0,5 (meio) ponto por título, até o limite de 2 (dois) pontos;

c) pós-graduação *lato sensu* (especialização com mínimo de 360 horas) em campo relacionado à gestão da educação básica (coordenação, administração, supervisão, gestão escolar etc.) – 1 (um) ponto por título, até o limite de 1 (um) ponto;

d) pós-graduação *stricto sensu* de mestrado na área da Educação – 2 (dois) pontos por título, limitado a 2 (dois) pontos;

e) pós-graduação *lato sensu* de doutorado na área da Educação – 3 (três) pontos por título, limitado a 3 (três) pontos.

3.2 Serão aceitos exclusivamente os títulos emitidos em conformidade com a legislação vigente, desconsideradas declarações de conclusão, históricos de cursos, atas de sessão pública de defesa, ou qualquer outro documento em desacordo com as normas regentes.

3.3 Os títulos serão encaminhados ao *e-mail* da Diretoria Municipal de Educação educacao@arealva.sp.gov.br, em arquivo digital na extensão '.pdf', contendo a frente e o verso do diploma ou certificado de conclusão, impreterivelmente até o dia 15 de dezembro de 2025.

3.4 O não encaminhamento dos títulos implicará na classificação do Diretor de Escola com a pontuação resultante dos títulos apresentados à época do ingresso no serviço público municipal, no referido emprego.

3.5 Eventual empate entre os participantes será resolvido pela aplicação dos seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior tempo de serviço no Magistério do Município;

b) maior idade;

c) maior número de filhos menores de (18) dezoito anos.

3.5.1 A Comissão Especial de Remoção buscará as informações necessárias ao desempate junto ao órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Arealva ou aos próprios servidores envolvidos.

3.6 A classificação dos participantes será divulgada no *site* da Prefeitura Municipal de Arealva (www.arealva.sp.gov.br), no dia 17 de dezembro de 2025.

4. Recurso à Classificação

4.1 Será de um dia útil o prazo para a interposição de recurso da classificação, endereçado à Comissão Especial de Remoção, de que trata o artigo 2º desta Resolução, através do *e-mail* da Diretoria Municipal de Educação, educacao@arealva.sp.gov.br.

4.2 O recurso será encaminhado em arquivo na extensão '.pdf', podendo estar assinado digital ou manualmente, e indicará precisamente o objeto de discordância, a razão de recorrer e seus fundamentos, sendo sumariamente desprovidos os recursos genéricos ou infundados.

4.3 Poderão recorrer, além do próprio servidor participante necessário, o procurador constituído na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 3º desta Resolução, desde que apresente o respectivo instrumento de outorga de poderes.

4.4 Será de um dia útil o prazo para que a Comissão Especial de Remoção aprecie e decida sobre os recursos interpostos, promovendo:

a) a decisão do recurso, em resposta ao *e-mail* do recorrente; e

b) a publicação de nova classificação, na forma prevista no *caput* deste artigo, apenas se necessário.

4.5 Da decisão da Comissão Especial de Remoção não caberá recurso.

5. Da Sessão de Remoção

5.1 A sessão de remoção dos Diretores de Escola dar-se-á no **dia 22 de dezembro de 2025, às 09 horas, na Diretoria Municipal de Educação,** situada na Avenida Prefeito Adelino Mendonça S/N – Parque Catarina Lenharo, no município de Arealva/SP, e será conduzida pelos integrantes da Comissão Especial de Remoção.

5.2 O processo de remoção de que trata esta Resolução contemplará as seguintes unidades escolares/vagas:

a) EMEF JOÃO PEREIREIRA DE SOUZA LEÃO (vaga inicial); e

b) as vagas potenciais.

5.2.1 Por vaga inicial compreende-se a unidade cuja direção escolar não esteja ocupada por servidor público concursado e efetivo do emprego de Diretor de Escola.

5.2.2 Compreendem-se vagas potenciais aquelas decorrentes da movimentação do atual Diretor de Escola para outra unidade, durante a sessão de remoção de que trata esta Resolução.

5.3 O atendimento aos Diretores de Escola, para remoção/fixação de nova lotação dar-se-á pela ordem de classificação final, a que alude o art. 6º desta Resolução.

5.4 O não comparecimento e não constituição de representante constituído na sessão de remoção de que trata este Edital implicará, caso necessário, na movimentação e alteração, de ofício, da lotação do servidor.

5.5 Da sessão de remoção será lavrada ata assinada por todos os presentes.

5.5.1 Da ata da sessão de remoção constarão, necessariamente:

a) a abertura com a indicação dos presentes, incluídos os procuradores constituídos e a indicação dos respectivos outorgantes;

b) a movimentação dos classificados, com indicação da unidade escolhida;

c) o registro de eventuais intercorrências relevantes;

d) eventual manifestação de intensão de recurso;

e) a assinatura de todos os presentes, com identificação legível e indicação de sua condição (membro da comissão, servidor classificado, procurador etc.).

6. Recurso à Remoção

6.1 Caberá recurso de ato ou fato ocorrido no âmbito do processo de remoção, desde que o interessado manifeste sua intenção durante a sessão de que trata o art. 7º desta Resolução, e apresente as razões dentro do prazo previsto neste artigo.

6.2 Será de um dia útil o prazo para a apresentação das razões recursais, que deverão ser encaminhadas ao e-mail da Diretoria Municipal de Educação *educacao@arealva.sp.gov*, em arquivo na extensão '.pdf', podendo estar assinado digital ou manualmente, acompanhado dos documentos necessários, se for o caso.

6.3 Poderão apresentar as razões recursais, além do próprio servidor participante necessário, o procurador constituído na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 3º desta Resolução, desde que apresente o respectivo instrumento

de outorga de poderes.

6.4 As razões recursais serão endereçadas à Diretora Municipal de Educação, indicando precisamente o ato ou fato objeto de discordância, a razão de recorrer e seus fundamentos.

6.5 Serão sumariamente desprovidos os recursos cujas razões apresentadas sejam genéricas ou infundadas, bem como aqueles que não submetam as razões no prazo previsto neste artigo.

6.6 Não serão recebidas razões recursais que não correspondam a recurso oportunamente interposto, com indicação registrada na ata da sessão de remoção.

6.7 Será de um dia útil o prazo para que a Comissão Especial de Remoção aprecie as razões recursais e encaminhe à Diretora Municipal de Educação, para sua decisão:

a) a ata da sessão de remoção;

b) as razões recursais e eventuais documentos apresentados pelo recorrente;

c) o parecer fundamentado em que opine pelo provimento ou desprovimento do recurso.

6.8 Será de dois dias úteis o prazo para decisão, pela Diretora Municipal da Educação, dos recursos apreciados pela Comissão Especial de Remoção.

6.9 O parecer da Comissão Especial de Remoção não possuirá caráter vinculante, e independentemente do acolhimento dos seus fundamentos, a decisão da Diretora Municipal de Educação será fundamentada.

6.10 Quando, da decisão do recurso, decorrer alteração ao resultado observado na sessão de remoção, será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Arealva (www.arealva.sp.gov.br), acompanhada das deliberações pertinentes.

6.10.1 Em qualquer caso, o recorrente receberá, por e-mail, a decisão do recurso interposto.

7. Lotação, Exercício e Movimentação

7.1 Concluído o processo de remoção com a decisão de eventuais recursos, a Diretoria Municipal de Educação promoverá o resultado ao setor competente para emissão das Portarias de Lotação.

7.2 A remoção produzirá feitos, para fins de lotação e exercício, a partir da publicação dos atos de que trata o item 7.1 deste Edital, ressalvadas as hipóteses previstas artigo 28, § 6º da Lei nº 1.645, de 3 de agosto de 2010.

7.3 Não será deferida permuta entre Diretores de Escola antes de um ano de efetivo exercício na nova unidade de lotação, resultante da remoção por concurso de títulos.

8. Disposições Finais

8.1 Eventuais lacunas ou omissões deste Edital serão submetidos à análise da Comissão Especial de Remoção e deliberação da Diretora Municipal de Ensino, promovido o caso ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário.

8.2 As disposições deste Edital passam a produzir efeitos na data de sua publicação, observado o cronograma previsto no Anexo Único.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Arealva/SP, 12 de dezembro de 2025
Gilda Maria de Oliveira dos Santos
Diretora Municipal de Educação
Prefeitura do Município de Arealva/SP

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DA REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS

Data e Local	Descrição	Responsável
12/12/2025 *www.arealva.sp.gov.br*	Publicação do Edital	DME
16/12/2025 *e-mail educacao@arealva.sp.gov*	Prazo final para o encaminhamento de títulos	Diretores de Escola
17/12/2025 *www.arealva.sp.gov.br*	Publicação do resultado da classificação	Comissão e DME
18/12/2025 *educacao@arealva.sp.gov*	Recurso da Classificação	Diretor de Escola interessado
19/12/2025 *www.arealva.sp.gov.br*	Decisão de recursos e publicação da classificação final (se alterar)	Comissão e DME
22/12/2025, às 09 horas, na Diretoria Municipal de Educação	Seção de Remoção	Comissão
23/12/2025 *e-mail educacao@arealva.sp.gov*	Recurso da Remoção	Diretor de Escola interessado
29/12/2025 Trâmite interno	Encaminhamento à Diretora Municipal de Educação	Comissão
30/12/2025	Decisão de recursos	DME
05/01/2026	Publicação das Portarias de Lotação	Prefeitura Municipal

.....